



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

086

RESOLUÇÃO NÚMERO 378 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Modifica a Resolução nº 183/1990 – Regimento Interno, incluindo nas atribuições do Presidente da Câmara, que se manifeste em até 15 dias, nos requerimentos, ofícios e demais solicitações dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º. O inciso XXXVII do art. 19, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa vigorar com a seguinte redação:

“XXXVII – providenciar, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, a expedição de certidões que forem solicitadas, e respostas a requerimentos, ofícios e demais solicitações dos Vereadores, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, devidamente justificado;” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 7 de dezembro de 2021.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 7 de dezembro de 2021.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 6/2021, de autoria do Vereador Oswaldo Féfin Vanin Junior, com emenda de seu autor).